EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

(retificado)

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 313/2024 | LC 123/2006

QUADRO RESUMO

Processo Administrativo	n° 88/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 29/2026
Tipo de Licitação	Menor Preço
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário
Regime de Execução	Fornecimento de Bem
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, totalizando, no mínimo, 16 (dezesseis) lugares, destinado ao atendimento das demandas de transporte de atletas, comissões técnicas e equipes de apoio do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições,

	especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Valor Estimado	R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais)
Data da Sessão	**15/10/2026 às 09h30min**
Local / Sistema	BLL COMPRAS https://bllcompras.com
Exclusividade ME/EPP	Não (Ampla Participação, com aplicação dos benefícios de desempate e prazo de regularização fiscal e trabalhista previstos na LC 123/2006, tendo em vista que o valor global estimado do item único/global supera o limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, I da LC 123/2006).
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van,**

zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de atletas, equipes técnicas e demais participantes das atividades promovidas pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Especificações Técnicas Mínimas do Veículo:

a) Categoria/Tipo: veículo automotor tipo Van, Minibus ou equivalente, destinado ao transporte de passageiros;

b) Condição: novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

c) Capacidade de lotação: mínimo de 16 (dezesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista;

d) Combustível: óleo diesel;

e) Motorização: mínima de 2.0L Turbo Diesel, com potência mínima de 170 cv;

f) Transmissão: manual, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

g) Direção: hidráulica ou elétrica;

h) Sistema de freios: equipado com sistema ABS - Anti-lock Braking System e sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem - EBD, quando aplicáveis à categoria;

i) Segurança e controle: equipamentos e sistemas de segurança exigidos pela legislação vigente e, quando disponíveis e aplicáveis à categoria, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração e airbags frontais;

j) Climatização: ar-condicionado de fábrica (dianteiro e traseiro/traseiro dutado), com capacidade adequada para climatização da cabine e do compartimento destinado aos passageiros;

k) Bancos: reclináveis ou configuração original de fábrica equivalente, estofados com material adequado e resistente de alta durabilidade, equipados com cintos de segurança retráteis de acordo com a legislação aplicável;

1) Portas e Acesso: porta lateral para acesso dos passageiros e portas traseiras com abertura

dupla, conforme configuração original de fábrica;

m) Vidros e Travas: vidros elétricos dianteiros e travamento centralizado das portas;

n) Equipamentos Obrigatórios: todos os equipamentos de segurança, sinalização e demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis;

o) Cor externa: branca, sólida ou metálica;

p) Emissões e Sustentabilidade: atendimento às normas ambientais, aos limites de emissão de poluentes vigentes do PROCONVE (L7/MAR-I ou equivalente atualizado) e aos requisitos de homologação e certificação do INMETRO;

q) Regularidade: atendimento integral às normas de trânsito, segurança veicular, homologação e demais regulamentações aplicáveis.de 04 cilindros, potência mínima de 170 CV.

1.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, englobando o fornecimento do veículo completo, com todos os acessórios, equipamentos de série e documentação necessária para pronta circulação, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 62 a 72 do Decreto Municipal nº 313/2024.

Parágrafo único. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, localizada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR, com todos os impostos e taxas quitados, emplacado, licenciado e em perfeitas condições de uso, conforme detalhado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA 2ª — DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no Quadro Resumo, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 313/2024.

2.2. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas ou físicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, observados os impedimentos do item 2.4.

2.3. Os licitantes deverão apresentar, na abertura da sessão pública, as declarações de que atendem aos requisitos de habilitação, na forma do art. 56 do Decreto Municipal nº 313/2024.

2.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem pelas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 40 do Decreto Municipal nº 313/2024, especialmente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;

e) Consórcios de empresas, cuja participação é vedada neste certame devido à baixa complexidade e dimensão do objeto, que não justifica a união de esforços societários.

2.5. O licitante responderá por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, nos termos do art. 53, III, do Decreto Municipal nº 313/2024.

3. CLÁUSULA 3ª — PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na data e horário designados, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição detalhada do veículo ofertado, com indicação da marca, modelo, ano de fabricação, ano/modelo, cor, motorização, especificações técnicas completas e todos os equipamentos de série e opcionais oferecidos;

b) Preço unitário do veículo, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, já inclusos todos os custos de emplacamento, licenciamento, IPVA e taxas de primeira parte;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de entrega, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, emplacamento, licenciamento, IPVA do primeiro exercício e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e exigências deste Edital, que apresentem preço global ou unitários superiores aos preços máximos de referência ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que será assegurado ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 74 do Decreto Municipal nº 313/2024.

4. CLÁUSULA 4ª — DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será realizada na data e horário indicados no Quadro Resumo, por meio do sistema eletrônico, e será conduzida pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 313/2024.

4.2. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, na forma dos arts. 58 a 61 do Decreto Municipal nº 313/2024.

4.3. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

decrescentes, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** entre os lances.

4.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 58 do Decreto.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate na ordem estabelecida no art. 73 do Decreto Municipal nº 313/2024, incluindo preferência para empresas estabelecidas no Município de Paulo Frontin (§ 1º, I).

5. CLÁUSULA 5ª – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará a conformidade da melhor proposta com os requisitos deste Edital, na forma do art. 74 do Decreto Municipal nº 313/2024.

5.2. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, na forma do art. 75, § 1º, do Decreto Municipal nº 313/2024.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos da proposta, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário sobre o total.

5.4. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica poderão ser saneados pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na forma do art. 5º, XI, do Decreto Municipal nº 313/2024.

6. CLÁUSULA 6ª — HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará a existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos cadastros públicos pertinentes.

6.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Documento de identidade dos sócios ou representantes legais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, no caso de MEI;

e) Licença/Decreto de funcionamento ou registro de atividade emitido pelos órgãos oficiais pertinentes.

6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores).

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº

123/2006.

6.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu veículos automotores novos de porte e características semelhantes (vans ou micro-ônibus), compatíveis em prazos e complexidade com o objeto da presente contratação;

b) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante atestando que tem pleno conhecimento das condições locais e logísticas para entrega do veículo no Município de Paulo Frontin/PR.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para empresas criadas no exercício financeiro corrente), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

6.7. A documentação de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto neste Edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de divisão de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que forem intimados da interposição do recurso.

7.4. O recurso será dirigido ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), que, se não reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade competente, na forma do art. 5º, XII, do Decreto Municipal nº 313/2024.

8. CLÁUSULA 8ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, preferencialmente em ato único, nos termos do art. 82, IV, do Decreto Municipal nº 313/2024.

8.2. São competentes para homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor o Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 313/2024.

9. CLÁUSULA 9ª – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

9.2. O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, prorrogável apenas para fins de entrega do veículo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os requisitos de habilitação.

9.5. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin, nos prazos definidos no art. 123 do Decreto Municipal nº 313/2024.

10. CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, na forma estabelecida no art. 14.1, alínea "c" do Termo de Referência.

10.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento do prazo de entrega, a verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e o recebimento provisório e definitivo do bem.

11. CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, em conformidade com o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 313/2024.

11.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação do emplacamento, licenciamento e regularidade documental do veículo perante o DETRAN, com a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do Município de Paulo Frontin/PR.

12. CLÁUSULA 12ª – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

12.1. O reajustamento dos preços contratuais, caso o contrato ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses de sua vigência, dar-se-á pela aplicação do índice oficial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, tendo como data-base a data de apresentação das propostas na licitação.

13. CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Obrigações da Contratante:

a) proporcionar as condições necessárias para oo recebimento e vistoria do veículo, no local e prazos estabelecidos;

b) fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

c) designar o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da

execução contratual;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

e) verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

f) comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas, fixando prazo para a devida regularização;

g) rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que não atender às especificações e exigências estabelecidas:

h) efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa;

i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais.

13.2. Obrigações da Contratada, com os demais listados no Termo de Referência - TR:

a) Entregar o veículo zero quilômetro, com todos os opcionais e equipamentos de série, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

b) Fornecer o veículo com garantia oficial do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná;

c) Entregar o veículo emplacado e licenciado em nome do Município de Paulo Frontin/PR, com todos os impostos, taxas e IPVA do primeiro exercício quitados;

d) Fornecer o Certificado de Garantia, Manual do Proprietário e demais documentos inerentes ao veículo;

e) Entregar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

f) Responsabilizar-se por todos os custos com frete, seguro de transporte e riscos até a efetiva entrega do veículo;

g) Substituir o veículo, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, caso seja constatado vício ou defeito que impeça o uso ou comprometa a segurança, desde que dentro do período de garantia.

14. CLÁUSULA 14ª – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, na forma dos arts. 127 a 142 do Decreto Municipal nº 313/2024, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicáveis são:

a) Advertência: para infrações de pequena relevância contratual ou descumprimento formal que não cause prejuízos à Administração;

b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou lote, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a até 10% (dez por cento) do valor total da obrigação em atraso;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Paulo Frontin pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. CLÁUSULA 15ª – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto Municipal nº 313/2024.

15.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) por meio do sistema eletrônico ou pelo e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com, e-mail oficial do setor de licitações.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16. CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, ou anulada por vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 do Decreto Municipal nº 313/2024.

16.2. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

c) Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

16.3. Todos os elementos do Edital, incluindo minuta de contrato, Termo de Referência e demais Anexos, serão divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, conforme art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A publicação do extrato deste Edital será realizada no Diário Oficial do Município, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin, na forma do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná (foro judicial competente para a jurisdição do Município de Paulo Frontin/PR) para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação.

16.6. Integram subsidiariamente este Edital, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação pertinente.

Paulo Frontin/PR, 29 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS:35319607920

Assinado de forma digital por IRENEU INACIO ZACHARIAS:35319607920
Dados: 2026.09.29 11:32:41 -03'00'

Ireneu Inácio Zacharias

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, totalizando, no mínimo, 16 (dezesseis) lugares**, destinado ao atendimento das demandas de transporte de atletas, comissões técnicas e equipes de apoio do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.

1.2. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizado e acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais e documentação necessários à sua utilização.

1.3. O objeto será contratado em **item único**, considerando que se trata da aquisição de um único veículo, cuja solução deverá ser fornecida integralmente.

1.4. A contratação observará as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o deslocamento seguro, adequado, contínuo e eficiente das delegações esportivas do Município de Paulo Frontin/PR, compreendendo atletas, comissões técnicas e equipes de apoio, para participação em eventos, torneios, campeonatos, treinamentos intermunicipais e competições regionais e estaduais.

2.2. A aquisição de veículo próprio visa proporcionar maior autonomia logística ao Departamento de Esportes, melhorar as condições de transporte dos atletas e das equipes de apoio, otimizar a utilização dos recursos públicos e reduzir a dependência de contratações eventuais de transporte de terceiros.

2.3. A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de disponibilização de veículo compatível com a quantidade de passageiros e com as características das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos.

2.4. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para a presente aquisição, que demonstra a necessidade administrativa, a solução escolhida, os requisitos do objeto e a viabilidade da contratação.

2.5. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 313/2024**, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis.

2.6. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos do **Fundo Municipal de Esportes**, instituído e regulamentado pela **Lei Municipal nº 1.480/2025**, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento integral de **01 (um) veículo automotor tipo Van/Minibus para transporte de passageiros, novo e zero quilômetro**, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte das equipes vinculadas ao Departamento de Esportes.

3.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado conforme os procedimentos de pré-entrega estabelecidos pelo fabricante, limpo e acompanhado da documentação necessária à sua regular utilização.

3.3. A solução compreende, além do fornecimento do veículo:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

a) garantia de fábrica pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante;
b) fornecimento dos manuais do proprietário, garantia e manutenção, em língua portuguesa;
c) fornecimento de todos os equipamentos obrigatórios de segurança e circulação exigidos pela legislação vigente;
d) entrega do veículo devidamente regularizado para utilização pelo Município;
e) disponibilização de assistência técnica autorizada do fabricante durante o período de garantia;
f) responsabilidade da Contratada por todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega do veículo, incluindo frete, transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes.
3.4. A solução foi definida considerando o atendimento integral da necessidade administrativa identificada no ETP, buscando compatibilidade entre capacidade de transporte, segurança, conforto, eficiência, disponibilidade e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Especificações Técnicas Mínimas do Veículo
O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
a) **Categoria/Tipo:** veículo automotor tipo Van, Minibus ou equivalente, destinado ao transporte de passageiros;
b) **Condição:** novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
c) **Capacidade de lotação:** mínimo de 16 (dezesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista;
d) **Combustível:** óleo diesel;
e) **Motorização:** mínima de 2.0L Turbo Diesel, com potência mínima de 170 cv;
f) **Transmissão:** manual, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
g) **Direção:** hidráulica ou elétrica;
h) **Sistema de freios:** equipado com sistema ABS – Anti-lock Braking System e sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem – EBD, quando aplicáveis à categoria;
i) **Segurança e controle:** equipamentos e sistemas de segurança exigidos pela legislação vigente e, quando disponíveis e aplicáveis à categoria, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração e airbags frontais;
j) **Climatização:** ar-condicionado de fábrica (dianteiro e traseiro/traseiro dutado), com capacidade adequada para climatização da cabine e do compartimento destinado aos passageiros;
k) **Bancos:** reclináveis ou configuração original de fábrica equivalente, estofados com material adequado e resistente de alta durabilidade, equipados com cintos de segurança retráteis de acordo com a legislação aplicável;
l) **Portas e Acesso:** porta lateral para acesso dos passageiros e portas traseiras com abertura dupla, conforme configuração original de fábrica;
m) **Vidros e Travas:** vidros elétricos dianteiros e travamento centralizado das portas;
n) **Equipamentos Obrigatórios:** todos os equipamentos de segurança, sinalização e demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis;
o) **Cor externa:** branca, sólida ou metálica;
p) **Emissões e Sustentabilidade:** atendimento às normas ambientais, aos limites de emissão de poluentes vigentes do PROCONVE (L7/MAR-I ou equivalente atualizado) e aos requisitos de homologação e certificação do INMETRO;
q) **Regularidade:** atendimento integral às normas de trânsito, segurança veicular, homologação e demais regulamentações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se veículos com características superiores às exigidas, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação.
4.3. As especificações técnicas não deverão ser interpretadas como indicação de marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitidos todos os veículos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.4. Garantia
4.4.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo superior concedido pelo fabricante.
4.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar o suporte necessário ao atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
4.5. Assistência Técnica
4.5.1. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada do fabricante, apta a realizar os serviços necessários durante o período de garantia no Estado do Paraná.
4.5.2. A assistência técnica deverá ser capaz de atender adequadamente às necessidades do Município, sem estabelecimento de restrições territoriais desnecessárias que possam comprometer a competitividade do certame.
4.6. Tratamento Diferenciado às MPEs
4.6.1. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores, especialmente a Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 313/2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega de **01 (um) veículo**, em item único, de acordo com todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
5.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
5.3. A entrega será realizada na sede do Almoxarifado Central ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.
5.4. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente administrativo, preferencialmente das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
5.5. O veículo deverá ser entregue:
a) novo e zero quilômetro;
b) limpo e em perfeitas condições de funcionamento;
c) revisado conforme os procedimentos de pré-entrega recomendados pelo fabricante;
d) com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios;
e) acompanhado dos manuais e documentos pertinentes;
f) devidamente regularizado para circulação;
g) sem quaisquer ônus, gravames ou restrições que impeçam sua utilização pelo Município.
5.6. Todos os custos necessários ao transporte e à entrega do veículo até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade da Contratada.
5.7. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente solicitada pela Contratada antes do vencimento do prazo original, mediante justificativa devidamente

fundamentada, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação da Administração, e à observância das hipóteses legais.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 313/2024 e demais regulamentos aplicáveis.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos especialmente designados pela Administração Municipal mediante ato formal (Portaria), aos quais caberá a gestão e a fiscalização do ajuste, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando expressamente o princípio da segregação de funções.

6.3. Atribuições da Gestão do Contrato:

6.3.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Gestor do Contrato formalmente designado, ao qual compete a coordenação geral das atividades relativas ao contrato, compreendendo a gestão administrativa, o acompanhamento dos prazos vigentes, a instrução de eventuais termos aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros, aplicação de sanções administrativas e processo de rescisão contratual, quando cabíveis.

6.3.2. Caberá ao Gestor do Contrato verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual.

6.4. Atribuições da Fiscalização do Contrato:

6.4.1. A Fiscalização Técnica do Contrato será desempenhada pelo Fiscal do Contrato (e por seu substituto em casos de impedimentos legais), incumbindo-lhe o acompanhamento direto do fornecimento do veículo no ato da entrega, a verificação da conformidade com as especificações exigidas e o controle dos prazos contratuais.

6.4.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inconformidade ou descumprimento contratual, o Fiscal noticiará formalmente a Contratada para que sane as irregularidades no prazo estipulado, bem como comunicará o Gestor do Contrato para a adoção das providências administrativas e legais pertinentes.

6.5. Preposto da Contratada:

6.5.1. A Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, com dados de contato atualizados, para representá-la perante a fiscalização na execução do contrato, prestar esclarecimentos técnicos, receber notificações e cumprir as determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato.

6.6. A atuação da fiscalização e gestão da Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, tampouco por imperfeições ou inexecução total/parcial do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição: Considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega única, a medição corresponderá à verificação da efetiva entrega e da conformidade do veículo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.2. Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal ou setor competente.
7.3. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
7.4. Verificação da Regularidade: A Administração realizará as verificações pertinentes quanto à regularidade fiscal (CND Federal/INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e CND Municipal) e à ausência de sanções impeditivas de licitar/contratar antes de efetuar o pagamento.
7.5. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação da despesa e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.
7.6. Sustação/Suspensão do Pagamento: Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa ou o ateste de regularidade, o prazo para pagamento ficará suspenso até a efetiva e formal regularização por parte da Contratada, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 313/2024 e demais regulamentações aplicáveis.
8.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO)**, considerando que o objeto corresponde ao fornecimento integral de um único veículo.
8.3. A seleção observará o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente a todas as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.4. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando exigida) serão definidos no instrumento convocatório, com fulcro nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. A proposta financeira deverá contemplar a totalidade dos custos necessários ao fornecimento e à entrega do veículo em perfeito estado de uso e funcionamento, incluindo frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.
9.2. A pesquisa de preços deverá utilizar, conforme disponibilidade e pertinência ao objeto, os parâmetros legalmente admitidos, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, bases oficiais de preços, sítios eletrônicos especializados, pesquisa direta com fornecedores e demais fontes idôneas.
9.3. Os valores obtidos, a metodologia utilizada, os documentos comprobatórios e as memórias de cálculo integrarão o processo administrativo por meio do respectivo Mapa de Preços e Análise de Parâmetros, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
9.4. O valor estimado da contratação servirá como referência para o procedimento licitatório, na forma definida pela Administração e pelo instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal de Esportes**, instituído e regulamentado pela **Lei Municipal nº 1.480/2025**, observada a disponibilidade orçamentária.

10.2. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja classificação funcional, programática e elemento de despesa serão indicados pela Secretaria Municipal de Finanças no momento processual adequado, antes da formalização da contratação, conforme exigências legais e orçamentárias.

10.3. A contratação ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, para os fins da presente contratação, aquelas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, praticadas pelo licitante ou contratado.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas em lei, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará as disposições dos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as condições estabelecidas na legislação.

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na legislação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. O atraso injustificado na entrega do veículo sujeitará a Contratada à aplicação de **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, observados os limites legais e as disposições do instrumento convocatório e do contrato.

12.3. As multas previstas neste item deverão observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e à extensão do dano causado.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A aplicação de penalidades não afasta a possibilidade de responsabilização da Contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração, na forma da legislação.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1. As partes deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, transparência e segurança jurídica.
13.2. As obrigações específicas da Contratante e da Contratada serão observadas sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à Contratante:
a) proporcionar as condições necessárias para o recebimento e vistoria do veículo, no local e prazos estabelecidos;
b) fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
c) designar o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
e) verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
f) comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas, fixando prazo para a devida regularização;
g) rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que não atender às especificações e exigências estabelecidas;
h) efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa;
i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à Contratada:
a) entregar o veículo rigorosamente de acordo com as especificações, características, quantidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
b) arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e da entrega do veículo, incluindo frete, transporte, tributos, taxas, seguros e encargos de qualquer natureza;
c) entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente revisado;
d) fornecer os manuais do proprietário, garantia e manutenção, em língua portuguesa;
e) fornecer todos os equipamentos obrigatórios e acessórios previstos na legislação aplicável;
f) responsabilizar-se pela documentação necessária à entrega e utilização do veículo, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato;
g) prestar a garantia de fábrica pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência;
h) disponibilizar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, no Estado do Paraná;
i) corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para o Município, eventuais defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia;
j) comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;
k) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;
l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

m) cumprir as normas de segurança, trânsito, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do veículo.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do veículo será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

16.2. O recebimento não implicará aceitação definitiva de eventual objeto que apresente defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados.

16.3. A Contratada permanecerá responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades do veículo, inclusive aqueles constatados após o recebimento, observadas as disposições legais e as condições de garantia.

16.4. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega do veículo, efetuado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, para verificação superficial da conformidade técnica, marcas, modelos e equipamentos obrigatórios.

16.5. Se o veículo apresentar desacordo com as especificações exigidas ou vícios de fabricação, o recebimento provisório será suspenso e a Contratada notificada para sanar as irregularidades ou substituir o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

16.6. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante vistoria detalhada e emissão do Termo de Recebimento Definitivo por servidor/comissão competente, atestando o pleno funcionamento, documentação regular e perfeita conformidade do veículo.

17. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato terá vigência contada a partir de sua assinatura até o esgotamento do prazo de garantia de fábrica do veículo e o adimplemento integral de todas as obrigações, resguardando-se a validade das garantias e da assistência técnica que devam perdurar após o encerramento do ajuste.

17.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger a execução da obrigação de fornecimento, o recebimento do objeto e as demais obrigações correlatas, observando-se os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 313/2024;
- Lei Municipal nº 1.480/2025 (Institui e regulamenta o Fundo Municipal de Esportes);
- Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e Resoluções do CONTRAN/SENATRAN;
- Diretrizes e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente, nas normas complementares e nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

19.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do contrato, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.
19.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que não atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
19.4. A participação no procedimento licitatório implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.
19.5. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser analisado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Preços e Análise de Parâmetros, o edital e demais documentos que compõem o processo administrativo.
19.6. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e interesse público.
19.7. A presente contratação deverá ser conduzida de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições de qualidade, segurança, funcionalidade, economicidade e atendimento integral da necessidade pública identificada.

Paulo Frontin-PR, 14 de agosto de 2026.

CLEONÉIA FIAMONCINI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS** (ou atual representante), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, CPF N° **[CPF DO REPRESENTANTE]**, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº **[NÚMERO]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **[MODALIDADE DA LICITAÇÃO]** nº **[NÚMERO]/[ANO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE ATLETAS, COMISSÕES TÉCNICAS E EQUIPES DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, que integram este contrato independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites e condições estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusos todos os custos com o veículo, emplacamento, licenciamento, IPVA do primeiro exercício, fretes, seguros, impostos, taxas e demais despesas necessárias à pronta entrega do bem.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, observada à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega do veículo, com a comprovação do emplacamento, licenciamento e apresentação do CRLV em nome do Município de Paulo Frontin/PR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no Termo de Referência e nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido no instrumento convocatório. A entrega será realizada na sede do

Almoxarifado Central ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.

6.2. O veículo deverá ser entrega conforme específicado no item 5.5 do Termo de Referência (TR).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, cabe à **CONTRATADA**:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais;

d) Não submeter trabalhadores a condições degradantes, trabalho forçado ou jornadas exaustivas, nem permitir trabalho de menor de 16 anos (exceto aprendiz a partir de 14) ou trabalho noturno/perigoso a menor de 18 anos;

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

f) Fornecer o veículo com garantia oficial do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé.

§ 2º É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, conforme regras definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando vencido o prazo estipulado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser extinto antes do prazo (rescisão) nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

a) **Organograma: 02.004**

b) **Dotação: 02.004.12.812.0012.2018.4.4.90.52.00, fonte 01011; dotação: 02.004.12.361.0012.2013.4.4.90.52.00, fonte 00000**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, condição indispensável para a eficácia do contrato, bem como no sítio oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Paulo Frontin/PR, **_____ de _____ de 2026.**

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREFEITO MUNICIPAL

[NOME DA EMPRESA]

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Habilitação, Menor, Idoneidade e ME/EPP)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/202[X]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei:

1. HABILITAÇÃO: Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste Edital, possuindo toda a documentação necessária para a contratação, a qual será apresentada no momento oportuno via sistema.

2. MENOR: Que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, CF).

3. IDONEIDADE E PARENTESCO: Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que inexiste em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de autoridades ou servidores do Município de Paulo Frontin/PR, bem como que não possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. ME/EPP (Assinale se aplicável):

( ) Declara que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 3º, LC 123/2006) e está apta a usufruir do tratamento favorecido.

( ) Declara que NÃO se enquadra como ME ou EPP.

[Local], [Dia] de [Mês] de 202[X].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/202[X]

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação acima referenciada, com validade de 60 (sessenta) dias, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

TOTAL DA PROPOSTA: R$ [VALOR POR EXTENSO]

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: [Preencher]

CNPJ: [Preencher]

Endereço Completo: [Preencher]

E-mail para Contrato: [Preencher]

REPRESENTANTE LEGAL (Para assinatura):

Nome: [Preencher]

Cargo: [Preencher]

CPF e RG: [Preencher]

Data de Nascimento: [Preencher]

[Preencher] [Local], [Dia] de [Mês] de 202[X].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]